

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Cria o Programa Farmácia Solidária, no Município de Santarém e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o Programa Farmácia Solidária, com a finalidade de arrecadar e redistribuir gratuitamente medicamentos à população em situação de vulnerabilidade social, por meio de pontos de coleta e dispensação, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – Promover o acesso amplo a medicamentos às pessoas que não possuem condições financeiras para adquiri-los;

II – Evitar o desperdício de medicamentos ainda dentro do prazo de validade;

III – Incentivar a solidariedade entre os munícipes;

IV – Apoiar o tratamento contínuo de pacientes de baixa renda.

Art. 3º Poderão ser doados medicamentos:

I – Dentro do prazo de validade;

II – Em embalagens lacradas ou, se fracionadas, acompanhadas da respectiva bula e acondicionadas de forma segura;

III – Que estejam em boas condições de conservação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará os critérios técnicos para aceitação, armazenamento, triagem e redistribuição dos medicamentos.

Art. 4º A triagem, o controle e a distribuição dos medicamentos serão realizados por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com farmácias, hospitais, universidades, entidades do terceiro setor e órgãos públicos para apoiar a execução do programa.

Art. 6º Os locais de coleta e entrega dos medicamentos serão divulgados amplamente por meio dos canais oficiais do Município.

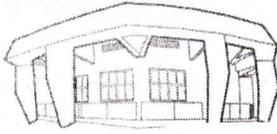
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, ___ de Junho de 2025.

MURILO JOSE TOLENTINO
DE MATOS:99103788253

Assinado de forma digital por MURILO
JOSE TOLENTINO DE
MATOS:99103788253
Dados: 2025.06.23 16:50:42 -03'00'

VER. MURILO TOLENTINO – PRD



JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa instituir o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a medicamentos essenciais, por meio da arrecadação e redistribuição de medicamentos industrializados, dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.

Trata-se de uma medida humanitária e de utilidade pública, que busca reduzir o desperdício de remédios que, mesmo em condições adequadas para consumo, são descartados por famílias ou instituições privadas por não mais necessitarem do uso. Tais medicamentos, se corretamente recolhidos, triados e armazenados, podem ser utilizados por outros pacientes, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e o fortalecimento da rede municipal de assistência farmacêutica.

A presente iniciativa se alinha às competências municipais estabelecidas pela Lei Orgânica de Santarém, especialmente aquelas constantes dos artigos 7º, incisos VII e VIII, que tratam da prestação de serviços de saúde à população, e artigo 10, inciso I, alínea "a", que autoriza a Câmara a legislar sobre saúde e assistência pública. O projeto, portanto, respeita os limites constitucionais e legais, sem implicar aumento de despesa obrigatória nem violação da reserva de iniciativa.

Importante ressaltar que o Programa Farmácia Solidária poderá contar com parcerias com farmácias, drogarias, hospitais e clínicas particulares, além da própria comunidade, fomentando a solidariedade coletiva e o compromisso social com a saúde pública.

A proposta já demonstrou êxito em diversos municípios brasileiros, como forma de auxiliar no combate à escassez de medicamentos na rede pública e de melhorar o acesso à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade. Além disso, colabora para a educação sanitária da população, promovendo o uso racional de medicamentos e o descarte adequado dos produtos vencidos.

Diante de sua relevância social, econômica e sanitária, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, confiando que sua implementação trará benefícios concretos à população santarena, especialmente àqueles que mais necessitam do apoio do Poder Público.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, ____ de Junho de 2025.

MURILO JOSE TOLENTINO
DE MATOS:99103788253

Assinado de forma digital por
MURILO JOSE TOLENTINO DE
MATOS:99103788253
Dados: 2025.06.23 16:51:02 -03'00'

VER. MURILO TOLENTINO – PRD